

CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 47/024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para o remanejamento dos recursos restantes destinados pela Lei Paulo Gustavo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 68.616,17 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Dezessete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.03 Departamento de Cultura

13.392.0024.2482 Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais -

Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo

1675: 3.3.90.36.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 16.265,06

1714: 3.3.90.36.00.00.10532 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 14.837,02

1715: 3.3.90.36.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 22.514,09

13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º I, II, III - Lei Paulo Gustavo

1681: 3.3.90.39.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 68.616,17

Art. 2º – Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro, conta nº 38.849-1 R\$ 53.616,17

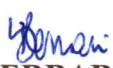
Superávit Financeiro, conta nº 38.850-5 R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 68.616,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária